



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso e dá outras providências.



SF/21307.34175-76

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal da do Araguaia em Mato Grosso, por transformação do Campus Universitário do Médio Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Parágrafo único. A Universidade Federal da do Araguaia em Mato Grosso, autarquia especial, vinculada ao Ministério da Educação, tem sede e foro na cidade de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso

Art. 2º A Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, de seu Estatuto, de seu Regimento Interno e das normas pertinentes.

§1º Até que seja aprovado seu Estatuto, a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso será regida pelo Estatuto da UFMT, no que couber, e pela legislação federal.

§2º Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam a integrar o corpo discente da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, independentemente de adaptação ou do cumprimento de qualquer outra exigência formal.

Art. 4º A administração superior da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso será exercida pelo Reitor, nomeado de acordo com o



disposto na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências a serem definidas no Estatuto e no Regimento Interno.

§1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso.

§2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais.

§3º O Estatuto da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art.5º O patrimônio da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso será constituído:

I - pelos bens e direitos que atualmente integrem o patrimônio do Campus Universitário do Médio Araguaia da UFMT, os quais ficam automaticamente transferidos à Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso;

II - pelos bens e direitos que a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso vier a adquirir ou incorporar;

III- pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultarem de serviços realizados pela Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso.

Parágrafo único. Os bens e direitos da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, vedada a alienação, salvo nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 6º Os recursos financeiros da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe sejam conferidos;

II - auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais;





IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - remuneração por serviços prestados decorrentes de acordos e contratos de assistência técnica;

VI - taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância à legislação pertinente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir os saldos orçamentários do Campus Universitário do Médio Araguaia da UFMT para a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, por subtítulo, modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificadores de uso e de resultado primário e por grupos de despesas; e

II - praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Até a transferência autorizada no inciso I deste artigo, as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessárias ao funcionamento da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso correrão à conta dos recursos destinados ao Campus Universitário do Médio Araguaia da UFMT, constantes do Orçamento da União.

Art.8º Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos **pro tempore** por ato do Ministro de Estado da Educação.

Art 9º Passa a integrar a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso todo o quadro docente que atualmente presta serviços ao Campus Universitário do Médio Araguaia da UFMT.

Parágrafo único. Caso seja necessária a contratação de pessoal, o mesmo poderá ser feito por meio de concursos públicos, conforme dispõe a Legislação.

Art. 10. A Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso submeterá à aprovação do Ministro de Estado da Educação proposta de Estatuto, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





JUSTIFICATIVA

Criada em 10 de dezembro de 1.970, por meio da Lei n.º 5.647, a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) incorporou a Faculdade Federal de Direito de Cuiabá, instituída em 1.934, cujo funcionamento entretanto data apenas de 1.956, e o Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá.

A UFMT tem procurado contribuir efetivamente, desde sua implantação, com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, pesquisa, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão.

A proposta do projeto aqui apresentado é de transformar o Campus Universitário do Médio Araguaia da UFMT na Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso. Com isto, pretende-se conferir maior autonomia de decisões a esta unidade de ensino, que possui características próprias em relação aos demais Campus da UFMT. Além disto, esta é uma antiga reivindicação da comunidade acadêmica local e da população dos municípios atendidos pela unidade.

A Transformação do Campus Universitário do Médio Araguaia da UFMT em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso constitui-se em uma estratégia para assegurar a continuidade do dinamismo da região do Araguaia de Mato Grosso, intensificando ações que venham contribuir com as características socioeconômicas daquela região.

A transformação em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso não irá requerer acréscimos em sua estrutura física e todo o corpo docente, bem como os funcionários, poderão ser aproveitados na entidade. No caso de necessidade de contratação de pessoal, o mesmo poderá ser feito por meio de concursos públicos.

Além disto, a Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso estará sediada em Barra do Garças, município que desponta como pólo de Saúde, Educação, Comércio, Política e Turismo de Mato Grosso.

A cidade de Barra do Garças é banhada pelos Rios Araguaia e Garças. A região urbana conhecida como grande Barra é formada além de Barrado Garças, por Pontal do Araguaia (MT) e Aragarças (GO) que, juntas, formam um grande pólo regional.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Barra do Garças pode ser considerado hoje um município forte que cresce a cada dia e exerce fundamental importância no desenvolvimento da região do Araguaia de Mato Grosso. Principalmente porque já se apresenta com uma forte estrutura de cidade prestadora de serviços em vários segmentos da atividade produtiva bem como cidade universitária.

Acredito que a transformação do Campus Universitário do Médio Araguaia da UFMT em Universidade Federal do Araguaia em Mato Grosso trará grandes benefícios para toda a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à prosperidade e ao bem-estar da população.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

(PL-MT)



SF/21307.34175-76